

## LEI Nº 1.423 de 18 de agosto de 1998.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Juízo Eleitoral da 234ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Juízo Eleitoral da 234ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O objetivo do convênio é estabelecer um regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais durante o período em que se fizerem necessários os atos inerentes às Eleições do ano de 1998.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Convênio serão efetuadas através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1998.

Rio Casca, 18 de agosto de 1998.

  
WALDYR XAVIER ALVARENGA

Prefeito Municipal